

000566

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMNTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.

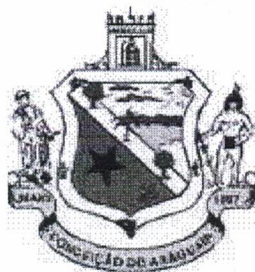
A Secretaria Municipal de Gestão e planejamento de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla**, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e por outro lado a empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual nº 15.265.010-5, com sede à Av. Araguaia nº1156, Bairro: Vila Cruzeiro CEP: 68.540.000 / no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, Fone: (94)3421-1733, email: supermercadoPontocerto@hotmail.com neste ato representada pela Sra. **Algripina Maria Vieira**, brasileiro, casada, empresária, representante comercial, portador do CPF nº 227.191.562-72 e Registro Geral nº 1470529 SSP-PA, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 3880 / localizado na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial 006/2023 SRP 006/2023**, e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FUDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 Registro de Preços nº 006/2023, homologada em 12/07/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.1.1 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.1.2 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 006/2023 para Registro de preços nº 006/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.- Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 3396/2023



000567

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 1.1 É objeto do presente e a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**
- 1.2 objeto do presente contrato para prestação de serviços de Assessoria contábil através da (o) **CONTRATADA (O)**, e que a (o) mesma (o) possua comprovada especialização na área contábil, para atender as demandas da **CONTRATANTE** envolvendo as seguintes atividades:

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O prazo da presente contratação é para todo **exercício fiscal de 2023, a partir da Assinatura do Contrato até 29/12/2023**, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS INTENS E DO VALOR

PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

- DOTAÇÃO : 2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07

00001 AÇÚCAR 2 KG	FARDO	220,0000	116,250	25.575,00 Vencedor
00002 AGUA MINERAL 1,5L	FARDO	1.800,0000	17,550	31.590,00 Vencedor
00003 AGUA MINERAL 20 LITROS	UNIDADE	430,0000	15,050	6.471,50 Vencedor
00005 AGUA MINERAL 48X1 200ML.	CAIXA	1.800,0000	47,000	84.600,00 Vencedor
00006 BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	PACOTE	200,0000	6,980	1.396,00 Vencedor
00007 BISCOITO DE DOCE 400G	PACOTE	200,0000	7,380	1.476,00 Vencedor
00009 CHÁ EM SACHÊ DE SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO 15 SACHÊS.	CAIXA	500,0000	10,380	5.190,00 Vencedor
00010 FARINHA FLOCADA DE ARROZ 500G	UNIDADE	100,0000	5,750	575,00 Vencedor
00011 FARINHA FLOCADA DE MILHO 500G	UNIDADE	100,0000	5,250	525,00 Vencedor
00012 MARGARINA 500g	UNIDADE	24,0000	12,500	300,00 Vencedor
00013 OVO BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES.	CARTELA	24,0000	21,000	504,00 Vencedor
00014 POLVILHO DOCE -1KG	PACOTE	30,0000	11,450	343,50 Vencedor
00015 PRESUNTO	QUILO	30,0000	24,000	720,00 Vencedor
00016 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILO	30,0000	45,500	1.365,00 Vencedor
00017 SAL	UNIDADE	10,0000	0,990	9,90 Vencedor
00018 SUCO EM CAIXA PRONTO DE 1 LT, VÁRIOS SABORES.	UNIDADE	30,0000	7,750	232,50 Vencedor
00019 POLPA DE FRUTAS VARIOS SABORES	QUILO	30,0000	17,550	526,50 Vencedor
00020 CAPSULA DE CAFÉ SHANGHAI LUNGO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,0000	28,000	420,00 Vencedor
00021 CAPSULA DE CAFÉ ISPIRAZIONE FIRENZE ARPEGGIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,0000	28,000	420,00 Vencedor



000568

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

00022 CAPSULA DE CAFÉ VOLLUTO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,0000	28,000	420,00 Vencedor
00023 BOMBOM SONHO DE VALSA, 1KG	PACOTE	20,0000	54,500	1.090,00 Vencedor
00024 BOMBOM OURO BRANCO, 1KG	PACOTE	20,0000	54,500	1.090,00 Vencedor
00025 BALINHA DE CAFÉ BRAZILIAN COFFE, PACOTE COM 500G	PACOTE	12,0000	15,900	190,80 Vencedor
00026 BALINHA DE CORAÇÃO MORANGO 500G	PACOTE	12,0000	15,600	187,20 Vencedor
00027 MIXED NUTS ORIGINAL 350gr	UNIDADE	6,0000	26,000	156,00 Vencedor
		VALOR TOTAL :		165.373,90

O valor total global para a presente contratação é de **R\$ 165.373,90 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais)**, conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial 006/2023 SRP 006/2023, apresentada pela CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo fiscal de contrato, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

CLAUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1.O proponente vencedor deverá entregar os alimentos de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

5.2.A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer em um prazo de 24(vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA.

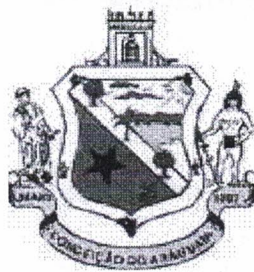
5.3. Os alimentos deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no local de extração dos mesmos, ficando a **CONTRATADA** isenta de gastos com entrega e deverão ter suas instalações nas proximidades deste Município, a **CONTRATANTE** será responsável pela retirada dos alimentos .

5.4.Os alimentos deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA** de acordo com a solicitação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

5.5.Os produtos objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

5.6.Os alimentos deverão ser de boa qualidade, fornecidos com garantia não inferior a 12 meses.

5.7.O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



000569

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5.8.O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será a Sra. **Joana Rodrigues de Abreu, matrícula: 15214 e suplente Sra. Edna Bento da Silva, matrícula: 15210** designado pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e demais anexos.

6.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda: Despesas com a entrega ocorrerão por conta do vencedor.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos licitados;

6.5 Zelar pela perfeita entrega dos produtos licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma imediata, a contar da notificação;

6.6 Entrega dos produtos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.8 Entrega dos produtos licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência e demais anexos;

6.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

7.2 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;



000570

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

7.3 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos licitados referentes ao objeto, quando necessário;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.5 Assegurar-se das boas condições dos produtos licitados, verificando sempre a sua qualidade;

7.6 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

7.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à proposta de aplicação de sanções;

7.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

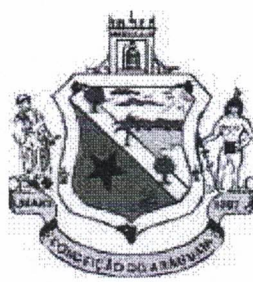
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;



000571

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

8.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

8.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O CONTRATO poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes no contato;
- b) A contratada não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

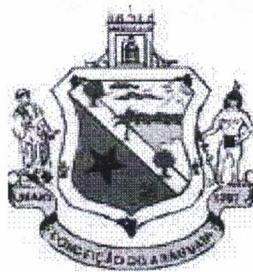
9.1.2 Pela CONTRATADA quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 9.1 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



000572

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato;

9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº006/2023

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2023-SRP e Processo Licitatório nº **3396/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, 11 de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital por ARLEIDE LORES DA SILVA
TIBOLLA-96280529068
DN: cn=ARLEIDE LORES DA SILVA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB, ou=CPY A3, ou=SEM BRANCO, ou=2143835000104, ou=presencial, cn=ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA-96280529068
Dados: 2023.08.17 12:14:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.086.20269

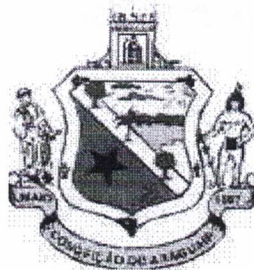
Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla

Secretária Municipal de Gestão e planejamento

PONTO CERTO COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTD:09072195000150

Assinado de forma digital por PONTO CERTO
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTD:09072195000150
Dados: 2023.08.17 12:14:33 -03'00'

**PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50



000573

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: